

## LEI N° 1865/2015

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MU-NICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Municipal n° 709, de 05/07/02, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede reajuste salarial sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no percentual de 15% (quinze por cento), sendo 4% (quatro por cento) para o ano de 2013, 7% (sete por cento) para o ano de 2014 e 4% (quatro por cento) para o ano de 2015.

Art. 2º. O vencimento base de todos os servidores da Câmara Municipal não poderá ser inferior ao salário mínimo, devendo ser corrigido automaticamente, sempre que houver reajuste nacional.

**Art. 3º.** O reajuste concedido no art. 1º desta lei, referente aos anos de 2013 e 2014 será sobre o vencimento vigente à época e o reajuste referente ao ano de 2015 será sobre o salário mínimo nacional.

Art. 4º - Os reajustes concedidos contemplarão somente servidores que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente de acordo com a tabela em anexo.

**Parágrafo único:** Os servidores que percebem vencimento superior ao salário mínimo terão reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2015.

Célio Renato da Silveira Prefeito Municipal



CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	875,38
Contador	875,38
Controlador Interno	875,36
Agente Administrativo	819,52
Recepcionista	819,52
Auxiliar de Serviços Gerais	819,52
Auxiliar de Copa e Cozinha	819,52
Motorista	819,52
Vigia	819,52

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	819,52
Contador	819,52
Diretor Legislativo	819,52
Chefe de Gabinete	819,52
Diretor Legislativo Adjunto	819,52
Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	819,52
Assessor Técnico	819,52
Assessor da Presidência	819,52
Pregoeiro	819,52